



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

DECRETO Nº. 013/2002

PROIBE O USO DE GARRAFAS E COPOS DE VIDRO NA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. - Fica terminantemente proibido, nas vias públicas, nas áreas externas dos bares (calçadas), em especial nos *quiosques da Praça da Alimentação e nas barracas da Praça Barão de Cotegipe e adjacências*, o uso de copos e garrafas de vidro, na comercialização de qualquer tipo de bebida, durante os Festejos Juninos, de *21 a 24 de junho de 2002*.

Art. 2º. – O descumprimento deste Decreto acarretará, além de multas, o fechamento do estabelecimento, ou dos negociantes infratores.

Art. 3º. – Este Decreto terá vigência de *21 a 24 de junho de 2002*.

Gabinete do Prefeito, Barra-BA., em 14 de junho de 2002.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal